



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022-PMBB, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA TOCANTINS SERVIÇOS E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, com sede na Av. Belém, s/nº, Centro, CEP: 68.488-000, neste ato representado pelo Sr. FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, Prefeito Municipal, infra-assinado.

CONTRATADA: TOCANTINS SERVIÇOS E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.517.662/0001-08, estabelecida AV. Brasília, 374, Bela Vista, Tucuruí - PA doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROSINALDO PINTO RODRIGUES, residente na Av. FG, 08, Quadra 24, Jardim Marilucy, Tucuruí - PA, portador do RG nº 2888935 SSP/PA e CPF nº 642.515.602-30.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de instalação, manutenção e limpeza de central de ar e ar-condicionado para atender as demandas do prédio da Prefeitura, secretarias e fundos de Breu Branco /PA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência do Contrato Administrativo **n.º 034/2022-PMBB**, instruído no Processo Administrativo nº 2022.1221-01/SEMAP, oriundo do Processo Administrativo nº 2022.0604-01/SEMAP a ADESAO DE ATA – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** a vigência do Contrato Administrativo nº 034/2022-PMBB, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

2.1. O instrumento inicial, que venceria em **31/12/2022**, após o presente Termo Aditivo de Prorrogação, passará a ter vigência a partir de **01/01/2023** até a data de **31/12/2023**, conforme justificativas contidas no processo integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Em decorrência da prorrogação da vigência do Contrato, o valor do presente Termo Aditivo no decorrer do período de vigência está estimado em **R\$ 105.499,05 (cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

4.1. As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo, correrão à conta dos recursos específicos consignados da Gestora Prefeitura. No exercício **2023**, correrá às contas a seguir especificadas:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)
20.01.04.122.0002.2003.0000 – Manutenção do Gabinete de Governo, Consultoria e Assessoria/ 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	14.471,38
20.04.04.122.0004.2012.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento/ 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	31.724,84
20.05.04.123.0004.2016.0000 – Manutenção da Secretaria da Fazenda/ 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	31.058,87
20.07.04.122.0004.2017.0000 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo/ 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	8.623,18
20.08.20.122.0004.2021.0000 – Manutenção da Secretaria de Agricultura/ 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	9.736,25
20.09.15.122.0004.2022.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismos/ 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	9.884,53
TOTAL GERAL	105.499,05

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº **2022.1221-01/SEMAP** e encontra amparo legal no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1992, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais,



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Breu Branco - PA, 28 de dezembro de 2022.

Pela CONTRATANTE:

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
PREFEITO MUNICIPAL**

Pela CONTRATADA:

**TOCANTINS SERVIÇOS E COMERCIO
DE REFRIGERAÇÃO EIRELI.
CNPJ 09.517.662/0001-08**